

A REPÚBLICA COMO IDEAL NORMATIVO: NOTAS DE PESQUISA¹

Diogo Tourino de Sousa*

13. *É clássico aquilo que tende a relegar as atualidades à posição de fundo, mas ao mesmo tempo não pode prescindir desse barulho de fundo.*

14. *É clássico aquilo que persiste como rumor mesmo onde predomina a atualidade mais incompatível.*

Italo Calvino – Por que ler os clássicos.

RESUMO

O retorno ao republicanismo tem ocupado parte significativa dos debates contemporâneos acerca da democracia, notadamente seu esforço na problematização de alguns dos pressupostos básicos do pensamento liberal. A tópica republicana vem, assim, consubstanciando a reflexão sobre noções como justiça, liberdade e participação, a partir da retomada da tradição do pensamento político ocidental, onde arranjos institucionais e experiências comunitárias anteriores à modernidade são mobilizadas como contraponto crítico ao presente. O objetivo do artigo é recuperar elementos da teoria política na construção de uma tradição republicana de pensamento, a partir da discussão de alguns conceitos-chave como afinidades eletivas e escolhas pragmáticas não evidentes nas classificações correntes. Trata-se da construção de um ideal normativo de república, definido a partir de cinco elementos: (1) “bom governo”; (2) autoridade; (3) liberdade; (4) reciprocidade moral; e (5) não-violência. Porém, diferentemente da perspectiva “contextualista” – ocupada com a intencionalidade dos autores na reconstituição do contexto original em que as obras foram escritas –, mas sem negar sua validade e importância na retomada do pensamento republicano no séc. XX, a proposta aqui é avançar numa perspectiva “analítica”, centrando-se na possibilidade de encontrarmos argumentos similares ao longo da história proveitosos na leitura crítica do presente. Trata-se, sobretudo, de recuperarmos, por meio do recurso à tradição, a república como ideal normativo para o enfrentamento dos dilemas da democracia brasileira.

Palavras-chave: República; Democracia; Tradição.

The Republic as a normative ideal: research notes

Abstract

The return to Republicanism has occupied a significant portion of the contemporary debates concerning democracy, particularly the effort to problematize some of the basic assumptions of liberal thought. The topic of Republicanism has thus been the reflection upon notions such as justice, liberty and participation building upon a return to the tradition of Western political thought, in which institutional arrangements and communitarian experiments prior to modernity are mobilized as a critical counter point to the present. The goal of the article is to recover elements of political theory in the construction of a Republican tradition of thought, based on the discussion of key concepts such as elective affinities and pragmatic choices that are not evident in current classifications. The endeavor consists of the formulation of a normative ideal of Republic based on five elements: (1) “good government”; (2) authority; (3) liberty; (4) moral reciprocity; and (5) non-violence. However, unlike the “contextualist” perspective – preoccupied with the intentionality of actor in the reconstitution of the original context of works – yet without denying its validity and importance in the recovery of Republican thought in the twentieth century, this thesis advances an “analytical” perspective, centered around the possibility that similar fruitful arguments can be found in history for a critical understanding of the present. This endeavor is above all an effort to recover, through tradition, the Republic as a normative ideal in facing the dilemmas of Brazilian democracy.

Key-words: Republic; Democracy; Tradition.

*Doutor em Ciência Política (IESP/UERJ), professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa (DCS/UFV), atualmente é Assessor Especial da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV), onde atua como Diretor de Extensão. Contato: diogotourino@gmail.com

Na década de 1980 o escritor italiano Italo Calvino publicou um conjunto de ensaios sobre aqueles que seriam os “seus clássicos”. Calvino coligiu, numa coletânea que seria posteriormente editada em vários países, textos sobre os escritores, poetas e cientistas que, segundo o próprio autor, o influenciaram nos diversos períodos de sua vida. Lá encontramos Xenofonte, Ovídio, Diderot, Balzac, Charles Dickens, Flaubert, Tolstói, Mark Twain, Borges e outros, precedidos por uma instigante e influente discussão acerca da importância dos clássicos.

No ensaio “Por que ler os clássicos”, datado de 1981 e que dá nome à edição brasileira da coletânea, Calvino apresenta e discute quatorze propostas de definição para o que ele considera um “clássico”, fornecendo elementos para pensarmos sua importância na literatura e, de maneira provocativa, na ciência. Em linhas gerais, o escritor aponta o retorno aos clássicos como um processo de permanente descoberta e interpretação, fazendo com que suas (re)leituras figurem como parte integrante das próprias obras e, sobretudo, tornando aquilo que chamamos “clássico” algo que nunca cessa de dizer “aquilo que tinha para dizer” (CALVINO, 2007, p. 11). Daí a validade da sua leitura, por vezes negligenciada por aqueles que julgam encerrada a contribuição dos autores do passado.

Ao admitir a fortuna crítica como parte integrante do que denomina “clássico”, Calvino fornece, por certo, uma polêmica definição, por duas razões básicas: por um lado, o autor rebate o argumento corrente do positivismo na ciência, que nega a originalidade da interpretação dos autores do passado, apontando sua pouca utilidade para o progresso do conhecimento (ALEXANDER, 1999); e, por outro, vai contra a perspectiva historicista que vem influenciando o estudo dos autores do passado, notadamente a partir da década de 1960 com os trabalhos de Skinner e a Escola de Cambridge, ou mesmo a contribuição da “história conceitual” de Koselleck (LOPES, 2002).

Uma das propostas de definição apresentadas por Calvino mostra-se particularmente interessante para a discussão aqui proposta. Trata-se do alerta do escritor para o perigo de abster-nos de “ler os jornais”, sob pena de esquecermos de onde partimos quando operamos esse defendido retorno aos clássicos. Segundo Calvino,

O dia de hoje pode ser banal e mortificante, mas é sempre um ponto em que nos situamos para olhar para a frente ou para trás. Para poder ler os clássicos, temos de definir “de onde” eles estão sendo lidos, caso contrário tanto o livro quanto o leitor se perdem numa nuvem atemporal. Assim, o rendimento

máximo da leitura dos clássicos advém para aquele que sabe alterná-la com a leitura de atualidades numa sábia dosagem. [...] Talvez o ideal fosse captar a atualidade como o rumor do lado de fora da janela, que nos adverte dos engarrafamentos do trânsito e das mudanças do tempo, enquanto acompanhamos o discurso dos clássicos, que soa claro e articulado no interior da casa. Mas já é suficiente que a maioria perceba a presença dos clássicos como um reboar distante, fora do espaço invadido pelas atualidades como pela televisão a todo volume (CALVINO, 2007: 15).

A necessidade de sabermos de “onde se fala” é, conforme Calvino sustenta, ponto inescapável nesse processo de (re)descoberta dos clássicos. Isso porque, sua validade reside precisamente na atualização das questões postas pela tradição, num movimento que é capaz de inquirir o presente a partir do passado, ou seja, é capaz de buscar no passado as ferramentas para se pensar o presente. Os clássicos sempre têm algo a nos dizer precisamente porque fornecem pistas constantemente renovadas na leitura dos problemas de hoje.

A discussão sobre o lugar dos autores do passado, bem como sobre a postura que os intérpretes do presente devem assumir, fornece importantes pistas para pensarmos as transformações sofridas pelas ciências sociais nos últimos anos, notadamente pela ciência política depois da década de 1950, em razão da chamada “revolução behaviorista” desencadeada na academia norte-americana. Conforme aponta Lessa, tal movimento foi curiosamente capaz de operar a vinculação do conhecimento científico a um suposto realismo objetivista, por um lado, ao mesmo tempo em que produziu discursos cada vez mais distantes da linguagem ordinária, por outro (LESSA, 2001).

Lessa mobiliza tal crítica na defesa de uma premissa aparentemente esquecida pelas disciplinas científicas em tempos recentes, a saber, a de que “todo problema intelectual tem a forma de uma pergunta” (LESSA, 2001, p. 46). Nessa direção, se declinarmos, conforme defende o autor, à “fábula do empirismo de que os fatos falam por si mesmo”, somos levados a reconhecer que “a possibilidade de falar do mundo depende da presença de tradições intelectuais fortes, que constituíram tanto os objetos como os idiomas de seus modos de tratamento” (LESSA, 2001, p. 47). Tais tradições, conforme o argumento a ser aqui defendido, abrigam precisamente aquilo que definimos como “clássicos” do pensamento.

A ciência política, no entanto, parece ter abdicado desse exercício questionador em prol do reconhecimento fático de dados e eventos presentes no mundo, supostamente passíveis de apreensão

objetiva e transmitidos, por mais paradoxal que isso possa parecer, por meio de uma linguagem não-ordinária. Dessa forma, ao invés de assumir o potencial normativo observado ao longo da sua tradição, capaz de dizer também o “que não há” no mundo, a ciência política vem se tornando uma simples “técnica”, “uma observação metódica dos fatos, capaz de mostrar como a vida se dá, como os fatos que povoam e configuram o campo político se estruturam” (LESSA, 2001, p. 50). No limite, ela distancia-se da sua própria tradição, adotando perversa cegueira analítica em nome da “tirania do método”: o instrumento torna-se premissa para o mundo, em outras palavras, o método se faz pensamento.

Contrariamente, Lessa defende a retomada dessa tradição esquecida, sustentando a virtude de recuperarmos a postura normativa presente no conhecimento pré-disciplinar, quando a ciência sobre a política transitava sem ressalvas entre a literatura, a história, a filosofia, a economia, a psicologia, a antropologia e a sociologia, por exemplo, disciplinas que tornaram-se compartimentadas em anos recentes, inviabilizando o diálogo sob pena da condenação por eventuais descuidos metodológicos. Ou seja, mais do que a defesa de um “discurso surrado pela interdisciplinaridade”, o autor aponta a necessidade de construirmos “uma nova ciência social, na medida em que ela seja capaz de simular uma situação, talvez, pré-disciplinar, onde essas compartimentalizações não se estruturaram” (LESSA, 2001, p. 52). Somente dessa forma seríamos capazes de nos libertar do aprisionamento acadêmico que no presente faz com que a ciência política encontre-se presa ao mundo, incapaz de pensar para além do que há, o que não há.

A proposta do presente artigo caminha em direção semelhante: pensar a “república” como um ideal regulador da realidade, um princípio que nos permita questionar não o que há no mundo, mas sim o que não há. Nesse sentido, o foco não recairá sobre o funcionamento das instituições políticas, sobre seus atores e instrumentos. Contrariamente, a proposta é construirmos um ideal normativo de república como contraponto ao andamento presente².

EM BUSCA DE “NIVELADORES REPUBLICANOS”

Em setembro de 2008, por ocasião da apresentação do Plano Estratégico de Defesa, o então ministro de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, afirmou que o governo pretendia rediscutir o sistema de serviço militar obrigatório, em funcionamento no

país desde o início do século XX. Ainda que o fato não tenha repercutido substantivamente na sociedade brasileira, alguns veículos da imprensa noticiaram a reunião entre a cúpula da segurança nacional, formada, à época, pelos ministros da Defesa, Nelson Jobim, e da Casa Civil, Dilma Rousseff, além do próprio Mangabeira Unger, com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva³.

No encontro, Lula anunciou que convocaria o Conselho Nacional de Defesa para discutir as mudanças a serem implementadas, optando por submeter o debate a um órgão colegiado. Contudo, a despeito da opção do presidente, o ministro Mangabeira Unger destacou em algumas oportunidades parte das mudanças contidas no texto. Em entrevista concedida após o desfile de 7 de setembro daquele ano, o ministro afirmou que o Plano trazia entre suas propostas o aprofundamento do serviço militar obrigatório, bem como a regulamentação do uso dos militares na garantia da lei e da ordem nas cidades, visando estabelecer regras mais precisas para o mandato constitucional das Forças Armadas.

Ao ser questionado sobre as alterações no serviço militar, o ministro afirmou que havia consenso entre lideranças civis e militares de que o alistamento obrigatório deveria ser mantido e aprofundado. Isso porque, segundo ele, “num país tão desigual como o nosso”, a medida representaria um “nivelador republicano”. Mangabeira Unger explicou o termo empregado descrevendo a atividade como “um espaço no qual a nação pode se encontrar acima das classes”, e completou afirmando que “todos nós queremos que as Forças Armadas do Brasil continuem a ser a própria nação em armas e não uma parte da nação, paga pelas outras partes, para defende-las” (RIBEIRO, 2008).

Atualmente o serviço militar no Brasil é obrigatório para todos os jovens que completam 18 anos de idade⁴. No entanto, a grande maioria dos jovens obtém dispensa em razão do excesso de contingente nos quartéis ou de eventuais impedimentos previstos em lei⁵. A mesma matéria jornalística que noticiava as medidas previstas pelo Plano, trazia a informação de que na prática apenas jovens de famílias de baixa renda ingressam nos quartéis. O próprio Mangabeira Unger já havia abordado o ponto, quando em abril daquele ano afirmou que, em geral, “os recrutas são rapazes pobres que não têm outras alternativas” (GIRALDI, 2008). Nessa direção, uma das propostas do ministro era repensar os critérios de dispensa dos jovens, bem como a possibilidade de substituição do serviço nos quartéis por uma espécie de serviço

social obrigatório para todos.

A informação acerca da composição social das Forças Armadas mobilizada por Mangabeira Unger coaduna, por sua vez, com impressões fornecidas pelo próprio Exército Brasileiro. Segundo seu portal de notícias, “As dificuldades em arranjar um primeiro emprego – e também uma remuneração – tem contribuído para que o número de jovens interessados em servir às Forças Armadas tenha aumentado nos últimos anos”. O texto citado traz ainda o depoimento de uma funcionária responsável pelos alistamentos que afirma que “os rapazes estão cada vez mais interessados em servir [...] pelo fato de receberem durante esse período uma remuneração que, para muitos, serve como ajuda na despesa de suas casas” (AMARAL, 2012). A despeito do elemento laudatório presente no texto, notadamente o incentivo para que jovens ingressem nas Forças Armadas, o reconhecimento da remuneração como fator atrativo endossa o argumento aqui em curso.

Em perspectiva comparada, este cenário figura próximo do observado na realidade norte-americana. Conforme dados citados por Sandel, jovens de baixa renda também representam a maioria nas fileiras ativas do exército nos Estados Unidos da América. O autor lembra como “os 10% mais pobres da população (muitos dos quais podem não preencher os requisitos de educação e capacidade) e os 20% mais abastados [...] são o que têm menor representação” (SANDEL, 2012, p. 107). Sandel aponta, ainda, a baixa escolaridade média dos que resolvem servir ao exército, identificada pelo declínio substantivo na adesão dos recém-formados em nível superior⁶. Lá, como aqui, a opção pelas Forças Armadas reproduz a lógica do mercado, constringendo escolhas profissionais a partir das opções disponíveis.

Ainda que ancorados em trajetórias distintas – assumindo um exagerado acento individualista nos EUA –, os modelos de alistamento militar norte-americano e brasileiro manifestam, na prática, princípios semelhantes de recrutamento, recebendo críticas no que diz respeito aos valores que reverberam. Com efeito, a crítica vocalizada por Sandel e presente, em parte, nas declarações de Mangabeira Unger, mostra como ambos os modelos tendem a forçar o recrutamento de um determinado setor da população – jovens de baixa renda –, atraído pelos salários ante o veto imposto pelo mercado ao exercício da livre escolha. Algo que ilustra, segundo o argumento aqui defendido, uma determinada concepção moral de sociedade que deve ser repensada a partir de outros ideais normativos. Trata-se, em outras palavras, da

possibilidade de construirmos uma crítica aos valores do mercado presentes nas sociedades democráticas contemporâneas, com vistas a contornar os perigos decorrentes da fragmentação da sociedade.

Entre nós, o Plano Estratégico de Defesa debatido em 2008 constitui, conforme apontado, um exemplo dessa crítica, ainda que não sistematizada no debate jornalístico. O projeto foi aprovado por unanimidade em dezembro do mesmo ano pelo Conselho Nacional de Defesa, conforme sugestão de encaminhamento do presidente Lula, sendo efetivado, posteriormente, por decreto presidencial. O texto, que fora construído por Mangabeira Unger e Nelson Jobim entre os anos de 2007 e 2008, trazia alguns pontos sigilosos, de acesso exclusivo dos comandos militares, mas manifestava, em linhas gerais, a intenção do governo de aumentar o investimento na indústria bélica, além de reorganizar a composição das Forças Armadas. Malgrado a relevância para a agenda pública de um exame mais aprofundado acerca das medidas previstas no texto, importa para o argumento aqui avançado a centralidade da expressão “nivelador republicano”, utilizada por Mangabeira Unger como justificativa para a correção das desigualdades presentes na sociedade brasileira. Expressão esta passível de aproximação com a crítica comunitarista enunciada por Sandel no contexto norte-americano.

Decerto, o termo não foi corretamente explorado no debate que cercou a aprovação do Plano. Sua colocação no contexto específico manifesta, porém, a virtuosa percepção do ministro sobre a importância de resgarmos determinados valores normativos para correção da democracia presente, pautada quase exclusivamente por noções de livre-mercado e bem-estar social que em momento algum resumem a pluralidade de concepções de liberdade presente na tradição do pensamento político ocidental (PETTIT, 1999; SKINNER, 1999; 2010), nem ao menos estabelecem consenso acerca dos valores que sustentam a vida democrática (SANDEL, 2012a).

Mangabeira Unger pode, seguramente, não ter mobilizado a noção de “república” nos mesmos termos a serem explorados neste trabalho. Ainda assim, sua trajetória e formação, além da exaustiva reflexão teórica e da agenda propositiva sobre os destinos do país (UNGER, 2001; 2005), permitem certas ilações sobre a escolha específica desta expressão no debate sobre um tema caro à tópica republicana, a saber, a constituição de exércitos nacionais com cidadãos e o patriotismo necessário à vida comunitária. O assunto foi tratado, para retermos o exemplo notório, por Maquiavel em *O Príncipe*, sendo posteriormente

incorporado à extensa e plural interpretação republicana de sua obra⁷. Trata-se, em linhas gerais, do modo como Maquiavel associa a manutenção da liberdade ao elemento cívico da vida comunitária (BIGNOTTO, 1991; SILVA, 2010b; SKINNER, 1988).

Nascido no Rio de Janeiro em 1947, Roberto Mangabeira Unger formou-se na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, e figura hoje como um dos mais destacados filósofos do direito, com decisivas contribuições para o debate da teoria social contemporânea. Professor da Universidade de Harvard desde 1971, eleito membro vitalício da Academia Americana de Artes e Ciências, sua obra é citada por autores como Jürgen Habermas, Richard Rorty e Perry Anderson, compondo importante interlocução sobre alternativas constitucionais ao formato presente. Em concomitância à sua produção intelectual, Mangabeira Unger mantém ativa militância política, ganhando notoriedade na última década ao estruturar a reforma trabalhista do primeiro ministro da Inglaterra, Tony Blair. No Brasil, atua na arena pública desde a redemocratização, seja como candidato, seja no apoio ao projeto político de conhecidos atores do cenário nacional⁸. Após ser um crítico do primeiro mandato do governo Lula, Unger assumiu a Secretaria de Assuntos Estratégicos, alçada ao *status* de ministério, permanecendo no cargo entre 2007 e 2008, quando elaborou e participou das discussões sobre o Plano Estratégico de Defesa acima mencionado. Em 2009, ele reassumiu suas atividades acadêmicas em Harvard⁹.

A breve menção à biografia do ex-ministro permite, com efeito, supor que o uso da expressão “nivelador republicano” na descrição do serviço militar e/ou social obrigatório não foi desprezioso. Mangabeira Unger tem consciência do que o termo “república” comporta na reflexão contemporânea sobre a democracia, sobretudo no contexto em que foi utilizado, a saber, o debate sobre a criação de espaços de convivência comuns numa sociedade permeada por desigualdades de toda ordem.

Ainda que no caso em particular a questão não tenha sido tratada a contento, a retomada da tópica republicana na agenda pública, levada a cabo por um importante intelectual à frente das discussões sobre a reforma da política de defesa, se dá em consonância com o movimento mais amplo de retorno ao republicanismo na reflexão ocidental, gestado a partir do diagnóstico comum de que a “república não vai bem” (BIGNOTTO, 2000a; 2013; CARDOSO, 2004; e PERLATTO; SOUSA, 2013). Seguramente tal retorno guarda clivagens decisivas

entre seus adeptos. Contudo, a constatação da necessidade de enfrentarmos os problemas da vida democrática a partir de valores capazes de ampliá-la e consolidá-la vem se tornando diagnóstico corrente entre nós, associado, ainda, ao exercício propositivo de instrumentos para a tomada de posição frente aos desafios da contemporaneidade, subsidiando decisões estratégicas no âmbito do Estado (CARDOSO; BERCOVICI, 2013).

A obra de Mangabeira Unger, notadamente seus ensaios de intervenção, transparece, com efeito, a mesma necessidade de “corrigirmos” a democracia presente em suas declarações. Malgrado não constituir o autor referência central do argumento aqui avançado, uma sumária exposição das suas proposições poderá contribuir para a compreensão do exemplo mobilizado, a saber, o declínio do dever cívico como indício de esfacelamento dos laços morais de solidariedade na democracia. Em linhas gerais, Unger sustenta a possibilidade de implementarmos uma política transformadora, por ele denominada “segunda via”, para além da recorrente oposição entre o “indivisível sistema capitalista” e a “fantasmagórica alternativa centrada no modelo socialista” (UNGER, 2005). Tal política se daria por meio do que o autor define como “experimentalismo prático”. Trata-se da possibilidade de reorganizarmos a sociedade por meio de operações concretas, não capitulando a superstições deterministas inibidoras do imprescindível desejo transformador.

O elemento “experimental” da proposta abriga grande originalidade: Unger defende o experimento como método, ou seja, a adoção de alternativas práticas que seriam num tempo específico reavaliadas, podendo ou não serem incorporadas ao arranjo institucional. Em outras palavras, Mangabeira Unger aponta a ausência de tentativas como responsável pela inexistência das necessárias práticas transformadoras no aprimoramento do formato institucional presente. E as finalidades dessa transformação seriam, nas palavras do autor,

A curto prazo, [...] a realização de nossos interesses reconhecidos e para que possamos professar mais completamente nossos ideais, sem termos que aceitar arranjos arraigados como modelos dentro dos quais precisamos preencher nossos interesses ideais. A longo prazo, para reconciliarmos fortalecimento com solidariedade, e grandeza com amor, e revigorarmos nossos poderes de modo que se afirmem e não se mitiguem as responsabilidades que temos uns para com os outros (UNGER, 2005, p. 61).

A conciliação entre solidariedade e interesses é, por certo, tarefa difícil¹⁰. A despeito disso, o trecho enaltece valores que consubstanciam o argumento

a ser aqui defendido: a necessidade de forjamos liames morais capazes de responsabilizar os indivíduos uns para com os outros. Unger é claro neste ponto, assim como foi quando, na qualidade de ator estatal, apresentou sua defesa da adoção de “niveladores republicanos” para atenuar a desigualdade de classe.

O exemplo há pouco mencionado foi alvo, ainda, de uma reflexão substantiva na obra do autor. Num conjunto de ensaios sobre o “futuro do Brasil”, Mangabeira Unger aponta como imprescindível pensarmos a democracia no cotidiano de nossas ações. Isso tornar-se-ia evidente, segundo sua construção, através de três princípios estruturantes elencados como tarefas para o cumprimento da proposta de transformação há pouco apresentada: (1) libertar a democracia do mercado; (2) democratizar práticas cotidianas; e (3) integrar as Forças Armadas à nação. Ainda que de maneira sumária, a apresentação dos princípios enunciados pelo autor sugere preocupações próximas do argumento aqui defendido.

O primeiro princípio por ele elencado diz respeito aos desencantamentos com o sufrágio universal no Ocidente. Isso porque, a entrada das massas no mundo da política não ocasionou, como alguns esperavam, a adoção de medidas a elas favoráveis. Devemos, em razão disso, “libertar a prosperidade nacional do arbítrio dos ricos” (UNGER, 2001, p. 80), sem o que não seremos capazes de construir um futuro comum. O segundo princípio esbarra naquilo supostamente se apresenta como “necessário” ou “sagrado”: a forma da sociedade, desigual e fragmentada. Qualquer tentativa de reforma nesse sentido soa, segundo Unger, como uma ameaça de crise econômica, inviabilizando tentativas proveitosas por meio do receio da mudança. A proposta do experimentalismo vai contra essa postura conservadora.

O terceiro princípio refere-se, com efeito, ao exemplo há pouco abordado. Ao defender a necessidade de integração entre as Forças Armadas e a nação, Unger aponta o perigo para os procedimentos democráticos por parte dos militares como um empecilho à efetiva consolidação da democracia. Devemos, conforme sua defesa, superar os perigos decorrentes presença do facciosismo nas Forças Armadas para que a democracia possa então crescer. E o caminho por ele apontado, em consonância com manifestações futuras – como à época da discussão do Plano Estratégico de Defesa –, é o recrutamento de cadetes e aspirantes entre todas as camadas do povo e correntes de opinião, deixando em aberto as preferências políticas das Forças Armadas. Isso

porque, “a experiência brasileira nos ensina que o isolamento do oficialato como corporação, seu recrutamento entre faixas limitadas da população e sua independência de uma fiscalização civil efetiva levam a República ao despenhadeiro e distorcem a própria instituição militar” (UNGER, 2001, p. 84).

Certamente, Mangabeira Unger expõe suas alternativas ao formato presente com maior cuidado e sofisticação do que a breve apresentação dos seus argumentos aqui avançada. A despeito disso, o objetivo foi inscrever suas declarações quando na posição de ministro de Assuntos Estratégicos num quadro reflexivo mais sistemático, sustentando a hipótese de que a adoção de determinadas expressões na condução das políticas de governo manifesta entendimentos substantivos sobre as noções de dever cívico, patriotismo e desigualdade, por exemplo. Tais entendimentos podem, conforme aqui sugerido, ser situados dentro de um marco conceitual específico, a saber, uma determinada tradição de pensamento republicano.

Por certo, o exercício analítico de aproximação do debate presente com a tradição do pensamento político manifesta preocupações “presentistas” (ALEXANDER, 1999). Nesse sentido, o objetivo da próxima seção será discutir algumas possibilidades metodológicas presentes no movimento de retorno ao republicanismo, abrindo, com isso, caminho para a construção de um ideal normativo.

SOBRE A “REPÚBLICA”(1): QUESTÕES DE MÉTODO

Araujo produziu um competente estudo sobre a “república” como forma política, tomando como balizas as noções de constituição mista e Estado, ambas associadas, conforme defende o autor, à longa busca da inteligência política por um padrão de convívio humano (ARAÚJO, 2013). Seu argumento enfatiza o modo como a palavra “república” goza de grande prestígio no vocabulário político, o que em parte justifica os crescentes estudos sobre o seu significado e as disputas deles decorrentes, admitindo a polifonia abrigada no termo.

Ante esse debate, o autor afirma não pretender apresentar uma réplica na discussão em curso, manifestando, contrariamente, um entendimento particular da “república”, “não como um objeto empírico perfeitamente decantado, mas como um conjunto de práticas no qual seres humanos investidos de um determinado papel, o de ‘cidadão’,

orientam suas ações para promover certos valores comunitários, entre os quais a liberdade, a igualdade, o império da lei e a própria participação política” (ARAÚJO, 2013, p. XI). Tal discussão não se limita, contudo, aos aspectos formais, envolvendo, de acordo com o autor, valores substantivos que dão sentido às práticas de um regime político. Isso porque,

No fundo, toda prática constitui uma tensão entre o que é, o que deve ser e o que é possível. Como a tensão ocorre numa certa estrutura de tempo e espaço, seu significado concreto varia de acordo com a concepção dessa estrutura implícita na respectiva forma política [...]. De qualquer modo, segurar essa tensão, nunca deixando que ela relaxe e finalmente se reduza à mera acomodação ao que aí estiver, é o que empresta dignidade à forma política. E a república é o nome que se dá a essa dignidade (ARAÚJO, 2013, p. XII).

Araujo afirma, todavia, que a discussão sobre a república não deve ser realizada em abstrato, tratando, assim, a forma política no interior da tradição do pensamento político. Ainda que a tradição por ele perseguida afasta-se dos objetivos aqui elencados, seu entendimento do modo como o estudo deve se dar constitui importante referência nesta tese. Nas palavras do autor,

Não se pretende, contudo, uma correlação unívoca, causal ou de qualquer outro tipo, entre a construção intelectual da forma política e a forma da vida social. A primeira é o foco da análise, enquanto a segunda, embora preciosa no esclarecimento hermenêutico, é tomada como um elemento adicional de contexto. E é um pressuposto deste livro que uma certa elaboração teórica possa transcender o contexto em que se originou, e mesmo sobreviver intelectualmente a seu eventual fracasso em se viabilizar nele, para reaparecer em contextos muito distintos. Mais do que isso: dependendo de como se enriqueça em sua recepção e ressignificação, ela pode até ganhar maior potência prática do que antes (ARAÚJO, 2013, p. XIII).

O autor centra-se no conceito de “constituição mista” e no modo como este é reposto ao longo da tradição do pensamento político ocidental a partir do experimento grego. Assim, na tentativa de sintetizar a teoria da constituição mista ao longo da tradição, seu objetivo é mostrar como a teoria do Estado soberano pode ser pensada como parte de uma concepção de república. O trabalho de Araujo manifesta o necessário posicionamento da reflexão contemporânea frente ao estudo da tradição de pensamento, transparecendo distintas abordagens metodológicas possíveis no tratamento dos autores e obras do passado. Para os propósitos do argumento aqui em curso, é cara sua defesa da sobrevivência de elaborações teóricas aos contextos históricos, postura, por certo, alvo de questionamentos metodológicos no

campo de estudos sobre a política (SKINNER, 2005).

Nessa direção, diferentemente do que vem sendo chamada perspectiva “contextualista” – ocupada com a intencionalidade dos autores na reconstituição do contexto original em que as obras foram escritas, conforme a metodologia skinneriana –, mas sem negar sua validade e importância na retomada do pensamento republicano no séc. XX, por meio dos trabalhos de Skinner e Pocock, por exemplo, adoto aqui o que Bignotto propõe como uma perspectiva “analítica”, centrando-se na possibilidade de encontrarmos argumentos similares ao longo da história proveitosos, inclusive, na leitura do presente (BIGNOTTO, 2000b).

Bignotto nos mostra como o humanismo cívico foi capaz de reinterpretar os textos clássicos, recuperando os temas da vida ativa na cidade, do bem comum, da valorização da retórica no mundo público, da construção de valores cívicos e da liberdade como definidores da ideia de república. Com isso, ainda que o republicanismo encontre diferentes “inimigos” nos distintos contextos históricos, tais categorias permanecem quase intocadas na defesa, sobretudo, da liberdade e do interesse comum.

A ideia de república seria, assim, pensada para além dos limites históricos de suas abordagens, no momento em que o humanismo cívico reinterpreta os textos clássicos elegendo novos “inimigos”. Constatação que permite com que interpelemos, a partir do republicanismo, contextos contemporâneos sem, contudo, incorremos em usos instrumentais da história. Segundo o autor,

Vale lembrar ainda que, na tradição que nos interessa, a república é sempre pensada à luz de suas oposições, ou de seus outros. [...] A oposição entre república e tirania não pode ser vista como operador absoluto do republicanismo. Em outros momentos históricos, a república foi oposta à monarquia absoluta, ao império, ao mesmo à anarquia. O que importa é que buscou-se sempre associar a prática da liberdade a uma configuração política concreta, oposta a outras organizações, que não podem abrigar essa prática. Nos tempos atuais, podemos imaginar que a república pode ser pensada como oposta a todas as formas de autoritarismo e mesmo aos regimes totalitários derivados da mobilização das massas (BIGNOTTO, 2000b, p. 57).

Abre-se, dessa forma, a possibilidade de construirmos um conceito de república a partir de “inimigos” concretos, indo à história, mas sempre ouvindo o “barulho da rua”, assim como sugeriu Calvino. De alguma forma, esta é precisamente a postura presente no movimento mais amplo de retorno ao republicanismo, que envolve um conjunto

diverso de autores (PERLATTO; SOUSA, 2013), sempre ocupados da interlocução com a agenda presente. Na próxima seção elejo um exemplo notório na teoria política contemporânea.

SOBRE A “REPÚBLICA”(2): ELEMENTOS PARA DISCUSSÃO

Ainda que o termo “república” abrigue uma incômoda polissemia, o argumento aqui defendido perpassa a reconstrução de uma tradição específica de pensamento por meio de um retorno aos autores do passado, menos com interesses historiográficos, e mais com pretensões normativas.

Nessa direção, a contribuição dada pelo filósofo norte-americano Michael Sandel, prócer da crítica comunitarista ao liberalismo contemporâneo, constitui contraponto esclarecedor no debate aqui desenvolvido. Sandel tem discutido a questão da moralidade dos mercados por meio de exemplos cotidianos. Conforme mencionado, um dos temas tratados pelo autor aborda precisamente as distintas formas de composição dos exércitos e as correlatas concepções de justiça que elas acarretam, apontando problemas, seja na visão libertária que defende a soberana liberdade dos indivíduos na realização de escolhas voluntárias – considerando, assim, as interferências no mercado como violações da liberdade individual –, seja no argumento utilitarista que aponta os mercados livres como capazes de promover o bem-estar social ao permitir acordos que aumentem a felicidade geral. O autor nos mostra como os críticos do livre mercado consideram que as escolhas individuais nem sempre são livres, ou mesmo que existem determinadas práticas sociais que são corrompidas pelas transações em dinheiro (SANDEL, 2012a; 2012b).

No bojo do comunitarismo, Sandel reconstrói em sua obra uma tradição intelectual de discussão sobre a justiça, partindo do utilitarismo e da ideologia libertária para, em seguida, levantar impasses na doutrina do individualismo moral formulada por Kant e Rawls, apontando saídas através da retomada da concepção aristotélica de justiça, presente, dentre outros, no importante livro de Alasdair MacIntyre (2001). Seu objetivo principal vem sendo a popularização de um modelo de justiça não redutível às concepções de liberdade e felicidade advindas, respectivamente, da ideologia libertária e do utilitarismo, nem à doutrina do individualismo moral, que encontra em Rawls sua formulação mais sofisticada. Em linhas gerais, o autor propõe uma noção narrativa de indivíduo,

rejeitando a possibilidade de concepções neutras de política e justiça. Sua vocação para o debate público tem, com efeito, popularizado o comunitarismo e o questionamento ao livre mercado nos dias de hoje, propondo a criação de espaços de encontro para além da desigualdade de classes – como o ensino público, por exemplo – na construção do que ele define como uma “política do bem comum” (SANDEL, 2012a, p. 323-330).

Seguramente, a crítica comunitarista não compõe um conjunto homogêneo de proposições, por um lado, bem como a própria rotulação é passível de questionamentos, por outro. No exemplo em questão, o próprio Sandel reforça seu distanciamento para com os termos “comunitarista” ou “comunitarismo” em prol do rótulo “republicano”, sob a alegação de que o comunitarismo sugere certo “majoritarismo” ao supor que a opinião da maioria pode ser considerada “justa”, ou mesmo um hiper-relativismo moral, ao dimensionar como justas as opiniões que prevalecem nas comunidades concretas (SANDEL, 2005, p. 9-18; SILVA, 2008, p. 163).

Nesse sentido, ainda que seja possível operarmos uma separação mais cuidadosa entre o republicanismo e o comunitarismo, conforme o próprio Sandel enuncia, aqui ambos serão tomados em conjunto como manifestações da necessidade de buscarmos alternativas para a correção do projeto filosófico da modernidade, sem abandoná-lo em sua essência¹¹. Nos termos propostos, o filósofo norte-americano exemplifica o retorno da tópica republicana ao debate público, como sua discussão sobre os limites morais do mercado e as concepções de justiça nele implícita manifesta¹².

O poder do argumento esboçado por Sandel pode ser medido inclusive pela disparidade dos exemplos que mobiliza. Ao apresentar os impasses presentes na defesa do livre mercado, o autor escolhe como exemplos combater em guerras e gerar filhos, mostrando como tanto no recrutamento “voluntário” dos exércitos, quanto no fenômeno crescente do mercado de “barrigas de aluguel” – notadamente em países como a Índia –, esbarramos em questionamentos substantivos acerca dos conceitos morais envolvidos (Sandel, 2012a, p. 97-131). Em linhas gerais, os exemplos apresentados por Sandel despertam a necessidade de buscarmos “niveladores republicanos” extraídos da tradição, mobilizando, aqui, a expressão de Unger em consonância com o argumento proposto.

Sandel recupera um episódio marcante da história

dos Estados Unidos da América no século XIX, que constitui contraponto interessante no debate desencadeado pelo Plano Estratégico de Defesa há pouco mencionado. Trata-se da lei de alistamento compulsório da União, decretada em 1862 pelo presidente Abraham Lincoln durante a Guerra Civil Americana. A medida, que previa a obrigatoriedade do serviço militar, atingia frontalmente a tradição individualista norte-americana. Não por acaso, o Lincoln enfrentou forte descontentamento após a promulgação da lei, sendo a União obrigada a realizar amplas concessões para conter os ânimos da população. Inicialmente, os convocados que não quisessem servir poderiam contratar pessoas para combater em seu lugar. Em 1863, tentando contornar a crescente insatisfação da sociedade, o Congresso americano flexibilizou a lei, facultando aos convocados pagar uma quantia em dinheiro para não servir. A despeito disso, várias manifestações violentas foram testemunhadas nos postos de alistamento, ganhando tons mais dramáticos na cidade de Nova York. Na prática, poucos foram os que serviram (SANDEL, 2012a, p. 100-103).

O fato é que o mecanismo adotado na Guerra Civil Americana pode parecer injusto aos olhos contemporâneos, conforme provoca Sandel, pois operaria uma discriminação de classe, permitindo, naquele contexto, que os “ricos” contratassem os “pobres” para lutar em seu lugar. A grande maioria dos americanos tem, com efeito, declarado atualmente preferência incontestada pelo modelo de exército “voluntário”, ou seja, vem novamente rejeitando a obrigatoriedade do serviço militar, defendendo como mais “justo” o recrutamento de um corpo de soldados profissionais remunerados pelo Estado. O que os americanos não percebem, entretanto, é a semelhança entre o sistema adotado na Guerra Civil e o exército “voluntário” por eles defendido.

Sandel alerta para a inadequação do termo “voluntário” neste caso, pois “ninguém é recrutado, e o trabalho é desempenhado por aqueles que concordam em fazê-lo em troca de dinheiro e outros benefícios” (ibidem, p. 103). Em outras palavras, diferentemente de ações de caridade, onde voluntários oferecem ajuda aos necessitados, por exemplo, o exército “voluntário” de profissionais pode ser equiparado a qualquer profissão no mercado onde indivíduos aceitam desempenhar determinadas funções em troca de uma remuneração em dinheiro. O que assemelha este modelo ao adotado na Guerra Civil, contudo, é a constatação de que hoje a grande maioria dos americanos prefere pagar seus impostos para que alguém coloque a vida em risco no seu lugar.

Ainda que de maneira indireta, o sistema assemelha-se ao adotado no século XIX.

O debate pode ser melhor ilustrado, conforme sugere Sandel, ao compararmos três diferentes formas de composição dos exércitos que campeiam a discussão: (a) o alistamento compulsório (modelo presente, por exemplo, no Brasil, mas com algumas ressalvas importantes, conforme discutimos acima); (b) a convocação com possibilidade de contratação de um substituto para servir em seu lugar (sistema adotado na Guerra Civil Americana para atenuar a insatisfação com a obrigatoriedade); e (c) aquilo que o autor define como sistema de mercado (ou exército “voluntário”, sem negligenciarmos a ressalva feita anteriormente ao termo).

Segundo Sandel, seja na concepção de liberdade encampada pela ideologia libertária, seja na concepção de felicidade defendida pelo utilitarismo, a terceira forma de composição dos exércitos – o sistema de mercado – figura como a mais “justa”, seguida da segunda forma – uma espécie de híbrido do sistema de mercado, mas semelhante a ele nos seus princípios. Isso porque, o alistamento compulsório soa aos libertários como uma interferência arbitrária nas escolhas dos indivíduos, ao impor uma espécie de trabalho escravo nas fileiras do Estado, ao passo em que representa uma redução da felicidade geral aos utilitaristas, pois impede trocas voluntárias entre os indivíduos, capazes de aumentar a felicidade geral¹³. Contra o sistema de mercado, porém, Sandel apresenta duas objeções.

(1) A primeira aponta para o problema da equidade e da liberdade nas escolhas realizadas no mercado em sociedades desiguais. Isso porque, ao afirmar que os indivíduos operaram escolhas no mercado livremente, o sistema negligencia o constrangimento imposto pelas necessidades concretas. Assim como Mangabeira Unger expôs em sua defesa do aprofundamento do serviço militar obrigatório (com a possibilidade de substituição por um serviço social), Sandel retoma a falta de alternativas da população de baixa renda como um impedimento ao exercício efetivo da liberdade. Não por acaso, a realidade norte-americana por ele descrita se aproxima do caso brasileiro anteriormente mencionado: os jovens mais privilegiados da sociedade não têm optado pelo serviço militar (SANDEL, 2012a, p. 107). Logo,

A primeira objeção à lógica de mercado para o exército voluntário refere-se à iniquidade e à coerção – a iniquidade da discriminação de classe e a coerção que pode ocorrer se as dificuldades financeiras compelirem os jovens a arriscar sua vida em troca da educação superior e outros benefícios (SANDEL,

2012a, p. 108).

O autor é claro ao afirmar que essa objeção não é contra o sistema de mercado em absoluto, mas sim contrária ao sistema de mercado em sociedades desiguais. É importante lembrarmos, todavia, que a existência de sociedades perfeitamente igualitárias é impossível.

(2) A segunda objeção aponta o elemento de obrigatoriedade cívica presente no serviço militar, desconfigurando, assim, seu status de emprego. Na construção do seu argumento, Sandel compara o serviço militar obrigatório ao tribunal do júri: cidadãos são convocados para atuar “voluntariamente” como jurados, sem serem remunerados por isso. Eles o fazem por responsabilidade cívica. No caso do júri, não permitimos que pessoas sejam contratadas para substituírem umas as outras, nem ao menos aceitamos o sistema de mercado defendido como modelo mais “justo” na composição dos exércitos. Em outras palavras, o júri não pode ser recrutado profissionalmente em troca de um salário. Segundo Sandel, o motivo para isso é que consideramos o exercício da justiça nos tribunais uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos os cidadãos. Além disso, entendemos a prática como uma espécie de educação cívica. Dessa forma,

Pode-se dizer o mesmo sobre o serviço militar. O argumento cívico para a convocação obrigatória afirma que o serviço militar, tal como o dever para com o júri, é uma responsabilidade cívica. Ele expressa e aprofunda a cidadania democrática. Desse ponto de vista, transformar o serviço militar em mercadoria – serviço que contratamos outras pessoas para executar – corrompe os ideais cívicos que deveriam governá-lo. De acordo com essa objeção, é errado contratar soldados para a guerra, não porque isso seja uma injustiça para com o pobre, mas porque nos permite abrir mão do dever cívico (SANDEL, 2012a, p. 110-111).

Sandel recupera a noção de cidadania presente em Rousseau, mostrando sua desconfiança para com o mercado por meio de exemplos ainda mais provocativos. Segundo ele, se podemos utilizar o sistema de mercado na composição dos exércitos, nada nos impediria de contratar estrangeiros, ou mesmo de privatizar as Forças Armadas, como parte das intervenções bélicas norte-americanas recente demonstra. Em linhas gerais, somos inclinados a enxergar no Estado a opressão pela força e nos mercados a liberdade, quando, na prática, pode ser o contrário. Em todos esses casos paira, sobretudo, uma questão central: “Quais são as obrigações que os cidadãos de uma sociedade democrática têm para com os demais e como surgem essas obrigações?” (SANDEL, 2012a, p. 116). Essa questão já fora, em

termos ligeiramente distintos, apresentada a partir da ênfase de Mangabeira Unger na necessidade de reforçarmos a “responsabilidade” dos cidadãos uns para com os outros.

Aqui, mais do que esgotar a sofisticação do argumento de Sandel para a correção do mundo contemporâneo, o objetivo é apontar a retomada de determinados elementos da tradição como princípios normativos no aperfeiçoamento das sociedades democráticas. O exemplo em questão manifesta, com efeito, oposições substantivas sobre justiça e direitos, com evidentes discordâncias práticas acerca do formato das instituições e do seu funcionamento.

Nesse sentido, o modo como Sandel interpela o serviço militar a partir do tribunal do júri e dos deveres cívicos, ou mesmo as questões antepostas por Unger sobre a ausência de “niveladores republicanos” como espaços de convívio para além da desigualdade de classes, constituem momentos exemplares de qualificação do debate público, mostrando a necessidade de buscarmos ideais normativos para o aprimoramento das práticas democráticas, apresentando, ainda, caminhos consistentes a serem trilhados.

Sandel figura, por certo, como uma das mais argutas críticas nessa direção, conforme sua defesa contemporânea de uma política do bem comum manifesta. Ao apontar a dimensão de “sacrifício” presente na cidadania, enaltecendo o papel da escola pública na formação cívica, por exemplo, o autor reforça a necessidade do sentimento de comunidade para o estabelecimento de uma sociedade justa. Em seu argumento transparecem expressões caras ao léxico republicano, como boa vida, virtude cívica e bem comum. É precisamente por meio delas que Sandel aponta os limites morais do mercado, a necessidade do enfrentamento das desigualdades na promoção da solidariedade e da virtude cívica, enfim, a importância da construção de uma política de comprometimento moral, capaz de tematizar valores na vida pública em busca da construção de modelos concorrentes de “bem comum”, sem descuidar do respeito mútuo (SANDEL, 2012a, p. 330).

Todo esse movimento é operado a partir do retorno ao que comumente definimos como “clássicos” do pensamento político, tarefa inescapável ao exercício imaginativo e crítico aqui defendido. Sandel, para retermos um dos argumentos estruturantes deste trabalho, refazem sua obra os percursos do utilitarismo de Jeremy Bentham, da ideologia libertária de Robert Nozick, da doutrina do individualismo moral de Kant

e Rawls para, em seguida, questioná-los a partir da concepção aristotélica de justiça, sempre mobilizando exemplos cotidianos de dilemas morais a serem enfrentados (SANDEL, 2012a). Ciente dos perigos que o retorno à tradição acarreta, notadamente no que tange à imposição forçosa de finalidades comuns aos indivíduos e os consequentes riscos à liberdade (BERLIN, 2002), Sandel encontra na concepção narrativa de indivíduo formulada por MacIntyre um contraponto normativo para a concertação do presente.

Em síntese, o autor defende que valores morais sejam tematizados no mundo público, perspectiva contrária aos anseios por neutralidade presentes na teoria política liberal de Kant e Rawls. Isso porque, “Se deliberar sobre o que é bom para mim envolve refletir sobre o que é bom para as comunidades às quais minha identidade está ligada, talvez a ideia de neutralidade seja equivocada. Pode não ser possível, nem mesmo desejável, deliberar sobre justiça sem deliberar sobre vida boa” (SANDEL, 2012a, p. 296).

Nesse sentido, o retorno aos clássicos do pensamento político é aqui entendido como instrumento privilegiado na interpelação do mundo público, além de tarefa inescapável ao exercício proposto, qual seja, elaborar um modelo normativo de república. Assim, sem desconsiderar a decisiva contribuição de metodologias específicas em sua abordagem – notadamente os trabalhos de Skinner na reformulação do estudo da história das ideias políticas –, o argumento pretende circunscrever o lugar da história na teoria política normativa. Isso porque, ainda que a história seja importante para a “imaginação de mundo possíveis” (LESSA, 2003), ela não pode, por certo, atuar como sua limitadora.

A título de ilustração enuncio, na próxima seção, os elementos que compõe o referido ideal normativo em construção (SOUSA, 2015), com o objetivo de mostrar como tal postura metodológica permite apropriações de elementos presentes no pensamento político, sem, contudo, nos “aprissonar” nas preocupações historiográficas.

POR UM IDEAL NORMATIVO DE REPÚBLICA: APONTAMENTOS¹⁴

Conforme discutido anteriormente, o objetivo aqui é defender a possibilidade de construirmos um ideal normativo de república, buscando elementos na tradição do pensamento político ocidental. Tal modelo ancora-se, conforme o argumento da pesquisa, em

cinco elementos, assumidamente “arbitrários”, que servem ao propósito de interpelar criticamente a agenda contemporânea como princípios reguladores. São eles:

(1) A República como o “*bom governo*”: a partir da leitura de Francis Wolf sobre o pensamento político de Aristóteles, a república pode ser definida como uma forma de governo onde impera não o interesse de quem governa, mas sim o interesse de todos (WOLF, 1999). Isso permite com que a “*realeza*”, termo utilizado na interpretação de Wolf, seja incluída na chave do “*bom governo*”, pois nela o monarca governaria para todos. Seu contraponto imediato na teoria das formas de governo de Aristóteles é a tirania, onde o tirano governa apenas para si. A definição do “*bom governo*” em Aristóteles influirá a tradição subsequente por meio da ideia da República como o “*governo das leis*”;

(2) A República como *autoridade política*: o argumento de Arendt sobre a inovação do mundo romano aponta a invenção da autoridade política (ARENDRT, 2007). Segundo a autora, diferentemente da experiência grega, que tentou derivar a autoridade a partir de modelos privados de exercício, os romanos foram capazes de, ao separar poder e autoridade, construir uma definição duradora de república. No arranjo de Roma, o poder era exercido pelo povo, por meio do tribuno, ao passo em que a autoridade radicava na tradição, sendo manifesta no Senado. O poder é presente, deste povo; a autoridade, por sua vez, repousa na tradição. Isso permitiria com que o poder pudesse sempre ser questionado a partir de uma autoridade que deriva das gerações que nos precedem, responsáveis coletivamente pela construção da república;

(3) A República como um regime de *liberdade*: a recuperação de uma ideia alternativa de liberdade, superando a dicotomia originalmente formulada por Benjamin Constant, e reposta em termos mais elaborados por Isaiah Berlin no século XX, entre liberdade positiva e liberdade negativa, aponta a existência de uma tradição que antecede o liberalismo (BERLIN, 2002). Seja na vertente historiográfica, com os trabalhos de Quentin Skinner (SKINNER, 1999; 2010), seja no plano normativo, com o poderoso argumento de Philip Pettit (PETTIT, 1999), encontramos uma noção de liberdade como status de não-dominação, admitindo a existência de ameaças não apenas a partir do Estado, mas igualmente no cotidiano da sociedade;

(4) A República como produção de *laços morais*: a

existência de outras fontes de obrigação moral que não a vontade deliberada, como os laços de reciprocidade, questiona a naturalização do individualismo moral presente, originalmente, na filosofia contratualista. O ponto vem sendo mobilizando, dentre outros, por Sandel para mostrar a possibilidade de criarmos vínculos de obrigação moral não apenas por contrato e decisão voluntária, mas também em razão das obrigações de solidariedade (SANDEL, 2005). Seu argumento parte da retomada da obra de Aristóteles como crítica ao individualismo moral presente em Kant e Rawls;

(5) A República como *não-violência*: Arendt, em argumento já citado, aponta a durabilidade da república americana em razão da não-violência de sua fundação (ARENDR, 2007). Ainda que o elemento possa ser questionado, Arendt recorre ao debate sobre as “revoluções” modernas, aproximando Maquiavel de Robespierre, e os distanciando dos pais fundadores da América. Ainda que a filósofa admita o uso da força em momentos de fundação, a durabilidade da república depende da sua autoridade, conforme discutido no terceiro elemento definidor.

A adoção de cinco elementos não encerra, por certo, o debate sobre o conceito de república, mas ilustra, contrariamente, a possibilidade de adotarmos “um” conceito, e não “o” conceito, como contraponto ao andamento presente. Trata-se, sobretudo, do reconhecimento da necessária conexão do debate sobre a tradição do pensamento político com os problemas presentes na agenda pública, conforme discute na próxima seção.

PREOCUPAÇÕES “PRESENTISTAS”

Sandel nos apresenta uma série de dilemas morais extraídos de exemplos cotidianos e o modo como a filosofia política pode contribuir na sua reflexão (SANDEL, 2012a). O fato, enunciado pelo autor, é que a vida nas sociedades democráticas é repleta de divergências entre o certo e o errado, entre o justo e o injusto. Divergências que envolvem o direito ao aborto, taxações para distribuição de renda, cotas para admissão no ensino superior, tortura de criminosos para a extração de confissões, dentre outros exemplos contemporâneos.

O modo como o autor descreve a reflexão moral por ele conduzida é particularmente interessante para os propósitos desta tese. Isso porque, Sandel nos mostra como a exposição aos dilemas morais cria uma tensão entre as opiniões que portamos e decisões que precisam ser tomadas. E expostos a tal

tensão, podemos encontrar nos princípios presentes na longa tradição da filosofia política instrumentos para ampliar e qualificar nossa reflexão. Este retorno aos “clássicos” já foi aqui amplamente defendido.

Agora, contudo, chamo a atenção para o modo como Sandel conecta a filosofia política ao cotidiano em busca de instrumentos para a correção da vida prática. Conforme sua defesa, a reflexão moral cobra a presença de um interlocutor – real ou imaginário –, precisamente porque se constitui numa busca coletiva e não individual. Nessa direção, o autor cita o mito da caverna por meio do qual Platão constrói não apenas seu projeto político, mas a própria ideia de razão ocidental (CHAUI, 2002). No conhecido diálogo platônico, Sócrates compara os cidadãos comuns a um grupo de prisioneiros confinados no interior de uma caverna, restritos ao mundo das sombras projetadas na parede. Na metáfora, apenas o filósofo seria capaz de libertar-se das sombras e enxergar a verdade iluminada pela luz do sol no lado de fora da caverna.

Este, por conseguinte, seria o indivíduo capacitado para o exercício do governo, precisamente porque capaz de captar o verdadeiro sentido de justiça e vida boa, posicionando-se acima dos preconceitos e opiniões cambiantes. Segundo Sandel, porém, Platão estaria apenas parcialmente correto. Isso porque,

Os clamores dos que ficaram na caverna devem ser levados em consideração. Se a reflexão moral é dialética – se avança e recua entre os julgamentos que fazemos em situações concretas e os princípios que guiam esses julgamentos – necessita de opiniões e convicções, ainda que parciais e não instruídas, como pontos de partida. A filosofia que não tem contato com as sombras na parede só poderá produzir uma utopia estéril.

Quando a reflexão moral se torna política, quando pergunta que leis devem governar nossa vida coletiva, precisa ter alguma ligação com o tumulto da cidade, com as questões e os incidentes que perturbam a mente pública (SANDEL, 2012, p. 38-39, grifo meu).

A conexão entre a filosofia política e os problemas cotidianos é, assim, pensada como uma forma de tornar o debate público proveitoso. No seu enfrentamento, Sandel convoca a companhia dos autores do passado, mas não com o objetivo de organizar um compêndio de história das ideias políticas, recuperando aqueles que teriam influenciado a formação do pensamento político. A proposta, cara aos objetivos deste artigo, é, contrariamente, permitir um exame crítico do mundo contemporâneo com vistas ao incremento da compreensão sobre o que somos, queremos ou devemos ser, descompromissado com o rigor historiográfico e com clara pretensões normativas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, Jeffrey. A importância dos clássicos. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan. (Org.) **Teoria social hoje**. Tradução de Gilson César Cardoso de Sousa. São Paulo: Editora UNESP, 1999. p. 23-89.

ARAUJO, Cicero Romão Resende de. **A forma da República**: da constituição mista ao Estado. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

ARENDR, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Tradução de Mauro W. Barbosa. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2007. (Debates; 64)

ARISTÓTELES. **Política**. 3.ed. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. In: _____. **Estudos sobre a humanidade**: uma antologia de ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 226-272.

BIGNOTTO, Newton. **Maquiavel republicano**. São Paulo: Loyola, 1991.

BIGNOTTO, Newton. (Org.) **Pensar a república**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000a.

BIGNOTTO, Newton. Humanismo cívico hoje. In: _____. (Org.). **Pensar a república**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000b, p. 49-69.

BIGNOTTO, Newton. (Org.) **Matrizes do republicanismo**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

CALVINO, Italo. **Por que ler os clássicos**. Tradução de Nilson Moulin. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CARDOSO, Sérgio (Org.). **Retorno ao republicanismo**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

CARDOSO Jr., José Celso; BERCOVICI, Gilberto. (Org.) **República, democracia e desenvolvimento**: contribuições ao Estado brasileiro contemporâneo. Brasília: Ipea, 2013. (Diálogos para o Desenvolvimento, v. 10)

CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, vol. 1. 2. ed.

revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

COELHO, Maria Francisca Pinheiro; MENEZES, Marilde Lioila de. A política da guerra em Maquiavel. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, no. 12, set./dez. de 2013, p. 127-153.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**: doze lições. Tradução de Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LESSA, Renato. **Da arte de fazer as boas perguntas**. Lua Nova, n. 54. São Paulo, SP, p. 45-54, 2001.

LESSA, Renato. Filosofia política e pluralidade de mundos. In: _____. **Agonia, aposta e ceticismo**: ensaios de filosofia política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003. p. 63-92.

LESSA, Renato. Da indiferença em primeiro lugar. In: NOVAES, Adauto (Org.). **Vida vício virtude**. São Paulo: Editora Senac; Edições SESC-SP, 2009.

LESSA, Renato. Da interpretação à ciência: por uma história filosófica do conhecimento político no Brasil. **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**, São Paulo, no. 82. p. 17-60, 2011.

LOPES, Marcos Antônio. **Para ler os clássicos do pensamento político**: um guia historiográfico. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

MacINTYRE, Alasdair. **Depois da virtude**: um estudo em teoria moral. Tradução de Jussara Simões; revisão técnica de Helder Bueno Aires de Carvalho. Bauru, SP: EDUSC, 2001. (Coleção Filosofia e Política)

PERLATTO, Fernando; SOUSA, Diogo Tourino de. O retorno ao republicanismo no Brasil: democracia, liberdade e participação. **37º Encontro Anual da ANPOCS**, Águas de Lindóia, SP, 2013. (mimeo)

PETTIT, Philip. **Republicanism**: uma teoria sobre la libertad y el gobierno. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

REIS, Fábio Wanderley. Solidariedade, interesses e desenvolvimento político. In: _____. **Mercado e utopia**: teoria política e sociedade brasileira. São Paulo: Edusp,

2000, p. 123-160.

SANDEL, Michael J. **O liberalismo e os limites da justiça**. 2 ed. Tradução de Carlos E. Pacheco do Amaral. Lisboa, Portugal: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

SANDEL, Michael J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. 9 ed. Tradução de Heloisa Matias e Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012a.

SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado**. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012b.

SILVA, Ricardo. Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit. **Lua Nova**, São Paulo, SP, n. 74, p. 151-194, 2008.

SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, RJ, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010a.

SILVA, Ricardo. Maquiavel e o conceito de liberdade em três vertentes do novo republicanismo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, ANPOCS, v. 25, n. 72, p. 37-58, fevereiro de 2010b.

SKINNER, Quentin. **Maquiavel**. Tradução de Maria Lucia Montes. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

SKINNER, Quentin. **Liberdade antes do liberalismo**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

SKINNER, Quentin. **Visões da política**: questões metodológicas. Tradução de João Pedro George. Algés, Portugal: DIFEL, 2005.

SKINNER, Quentin. **Hobbes e a liberdade republicana**. Tradução de Modesto Florenzano. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

SOUSA, Diogo Tourino de. **De um ponto de vista mais geral**: a república como ideal normativo. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

UNGER, Roberto Mangabeira. **A segunda via: presente e futuro do Brasil**. São Paulo: Boitempo,

2001.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Necessidades falsas**: introdução a uma teoria social antiderminista a serviço da democracia radical. Tradução de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy. São Paulo: Boitempo, 2005.

WEBER, Max. Sociologia do direito. In: _____. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva, volume 2. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. p. 1-153.

WOLFF, Francis. **Aristóteles e a política**. Tradução de Thereza Christina Ferreira Stummer e Lygia Araujo Watanabe. São Paulo: Discurso Editorial, 1999.

Notícias de jornal

AMARAL, Júlio. Interesse pelo serviço militar tem aumentado entre os jovens. **Exército Brasileiro**, Sala de Imprensa, Brasília, DF, 25 abr. 2012. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/web/imprensa/resenha/-/journal_content/56/18107/1626242%3Bjsessionid=CCF48A51EB1FEC1A6C9E23C75B37E34F.lr2?refererPlid=18115#.VAoH32PzNvg>. Acesso em: 05 set. 2014.

GIRALDI, Renata. Mangabeira Unger sugere trocar serviço militar por serviço social obrigatório. **Folha Online**, Brasília, DF, 09 abr. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u390470.shtml>>. Acesso em: 05 set. 2014.

RIBEIRO, Jeferson. Lula quer discutir o plano nacional de defesa com órgão de aconselhamento. **G1 – Portal de Notícias da Globo**, Brasília, DF, 09 set. 2008. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL753593-5601,00-LULA+QUER+DI+SCUTIR+PLANO+NACIONAL+DE+DEFESA+COM+ORGAO+DE+ACONSELHAMENTO.html>>. Acesso em: 05 set. 2014.

Ciências Sociais, Rio de Janeiro, RJ, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010.

NOTAS

1 O artigo apresenta uma síntese da pesquisa de doutoramento “De um ponto de vista mais geral: a república como ideal normativo”, defendida no

Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP/ UERJ), em março de 2015 (SOUSA, 2015). Versões anteriores do texto foram debatidas nas atividades do IX Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), e na Terceira Jornadas de Ciências Sociais da UFJF. Nesse sentido, o autor agradece aos participantes de ambos os fóruns de discussão, especialmente ao Prof. Raul Francisco Magalhães, interlocutor constante nos últimos anos, e desde o início.

2 O artigo privilegia o debate sobre postura metodológica que embasa a pesquisa, limitando-se a apenas enunciar seus elementos substantivos. Para um exame mais aprofundado das conclusões alcançadas, ver: SOUSA (2015).

3 Giraldi (2008) antecipou, em abril do mesmo ano, alguns pontos que seriam discutidos na reunião de setembro, a partir de manifestações do próprio Mangabeira Unger. Sobre o referido encontro, conferir, dentre outros, Ribeiro (2008).

4 Conforme informações extraídas do sítio do Exército Brasileiro, “O alistamento deve ser realizado por todo jovem brasileiro, do sexo masculino, no período de 1º de janeiro ao último dia útil do mês de junho do ano em que o cidadão completar dezoito anos, na Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência. Caso esteja residindo no Exterior, deverá procurar os Consulados ou as Embaixadas do Brasil”. Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/web/ingresso/servico-militar>>. Acesso em: 05 set. 2014. A obrigatoriedade do serviço militar está definida no Art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5 A Revista Veja também repercutiu as propostas de alteração contidas no plano apresentado por Mangabeira Unger, trazendo, ainda, alguns dados sobre a composição das Forças Armadas no Brasil em perspectiva comparada. Em sua edição on-line, o veículo afirmou que “Proporcionalmente à sua população, o efetivo militar brasileiro é um dos menores do mundo. Em 2006, dos 1.648.550 jovens que se alistaram, aproximadamente 73.200 (4,5%) foram de fato incorporados a alguma organização militar”. In: Veja.com, Seções On-line, Perguntas & Respostas, out. 2008. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/servico-militar/servico-militar-obrigatorio-alistamento-exercito-dispensa.shtml>. Acesso em: 05 set. 2014. Sobre os impedimentos previstos em lei, a Constituição Federal de 1988, Art. 143, § 1º, prevê a dispensa do serviço militar por “imperativo

de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar”, com previsão de prestação alternativa de serviços. Nessa direção, a lei no. 8.236 de 04 de outubro de 1991 regulamenta o referido artigo constitucional, prevendo, em seu Art. 3º, § 4º, que “O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade, executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil”. Ao que tudo indica, a proposta de Mangabeira Unger não trazia necessariamente uma inovação, mas sim reforçava, por meio de outros argumentos, conforme aqui discutido, uma prática já prevista no arcabouço legal brasileiro.

6 Sandel menciona dados recentes de uma pesquisa sobre a composição social do exército norte-americano, tomando como exemplo formandos da Universidade de Princeton. Segundo o autor, se em 1956 a maioria dos 750 membros da turma (450 alunos), ingressou no exército após a formatura, em 2006, dos 1.108 formandos da mesma universidade apenas 9 se alistaram. Ao lado disso, Sandel aponta o baixo percentual dos filhos de congressistas no serviço militar (SANDEL, 2012, p. 107).

7 As relações entre a guerra e a política em Maquiavel foram alvo de inúmeros estudos. Para um exame mais aprofundados sobre o tema ver, dentre outros, o trabalho de Coelho; Menezes (2013).

8 Mangabeira Unger esteve, por exemplo, engajado na campanha de Ciro Gomes (na época filiado ao Partido Popular Socialista – PPS) à Presidência da República em 2002.

9 Ao longo da redação deste trabalho, Roberto Mangabeira Unger assumiu novamente a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, substituindo o então titular da pasta, Marcelo Neri, agora a convite da presidente Dilma Rousseff (PT). Na posse, ocorrida em 05 de fevereiro de 2015, Unger enfatizou a reforma das instituições como um instrumento de transformação. Em seu discurso, o ministro disse que “O sonho brasileiro é ver a pungência casada com a ternura, mas esse sonho sempre ameaça virar ilusão se não caminhar junto com ações que possam transformar a estrutura do país, e, portanto, mudar as suas instituições. A transformação institucional é o ponto crucial, decisivo, que nos permite construir esse horizonte de futuro. Quando a imaginação institucional der olhos

ao dinamismo brasileiro, a vitalidade se transformará em grandeza”. Disponível em: <<http://www.sae.gov.br/site/?p=27133#ixzz3R4WkWoKw>>. Acesso em: 07 fev. 2015. Ainda que o tema da “república” não tenha sido explicitamente priorizado, a agenda da reforma institucional figura como um tópico caro ao debate do republicanismo, conforme observamos, por exemplo, em CARDOSO Jr.; BERCOVICI, Gilberto, 2013.

10 Em chave distinta, porém digna de nota, esse debate surge na ciência política por meio da metáfora do “mercado político”. Em linhas gerais, a conciliação entre solidariedade e interesse aparece associada ao tema do desenvolvimento político, por meio da defesa da transposição dos princípios de competição do mercado – regras definidas, maior número de competidores para aumentar a concorrência e, conseqüentemente, beneficiar o “consumidor”, dentre outros –, como estratégia para a superação do nosso “atraso”. Uma engenhosa exposição dessa discussão pode ser encontrada em Reis (2000). Aqui, porém, o argumento caminha em direção oposta, defendendo a necessidade de algo mais do que a simples manutenção das regras de competição no funcionamento da democracia, sem desconhecer, é claro, sua importância.

11 Entendo aqui o projeto filosófico da modernidade nos termos de Habermas (2000), como a garantia da liberdade individual e a manutenção dos direitos individuais através de um progressivo processo de racionalização da vida, não apenas na sua dimensão instrumental, mas sobretudo através do potencial emancipatório presente na razão ocidental. Kant figura, dentre outros, como um exemplo marcante desse projeto, ao defender a possibilidade de alcançarmos uma legislação racional universal ancorada na dimensão individual, assegurando a dignidade humana por meio da ação guiada por imperativos. Sandel descreve a concepção kantiana de justiça como pautada por princípios que independem dos fins perseguidos (SANDEL, 2005; 2012, p. 133-174).

12 A possibilidade de pensarmos o republicanismo como uma alternativa aos impasses gerados pelo comunitarismo se justifica pela tentativa de escaparmos às armadilhas presentes nos debates sobre a modernidade, ora “pós-modernos” (ou conservadores de diferentes formas, conforme o argumento habermasiano), responsáveis por uma leitura exagerada do liberalismo em questões morais, ainda que quase sempre conservadora em questões políticas e/ou econômicas; ora “pré-moderno”, incorrendo nos perigos daquilo que Max Weber

definiu como o processo de “materialização do direito” (WEBER, 1999). Por ora, basta retermos a discussão de Sandel como um exemplo da retomada da tópica republicana do “bem comum” – por meio, dentre outros, do argumento aristotélico –, como manifestação da necessidade de buscarmos alternativas para a modernidade, sem abdicarmos da essência do seu projeto.

13 Sandel é cuidadoso na apresentação dos princípios gerais do utilitarismo e da ideologia libertária, mostrando suas falhas e o modo como a doutrina do individualismo moral presente em Kant e Rawls tenta superá-las. Tal exposição, porém, foge aos objetivos aqui propostos. Para uma melhor compreensão do ponto, ver: Sandel (2012a).

14 Faço aqui apenas alguns apontamentos para o debate, elencando os cinco elementos definidores de um conceito normativo de república que são melhor discutidos na tese (SOUSA, 2015).